



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.395, DE 1.º DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0001 *Melhoria das condições físicas*, na Câmara Municipal de Vereadores, a ação:

I – ação: Construção prédio da Câmara

Valor 2006: R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0012 *Conservação e manutenção de prédio público/locado*, na Câmara Municipal de Vereadores, a ação:

I – ação: Obras e instalações

Valor 2006: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01	Câmara Municipal de Vereadores
01	Câmara Municipal de Vereadores
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
0311	Prover a Câmara de melhores condições de trabalho
1103	Adaptação prédio para abrigar CMV
4.4.90.51.00-1024	Obras e instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0311.1102.4.4.90.51.00-1022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 5.º O saldo restante da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0311.1102.4.4.90.51.00-1022, servirá de recurso para atender as dotações orçamentárias n.ºs 01.01.01.031.0319.1101.4.4.90.52.00-1013, no valor de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) e 01.01.01.031.0311.1103.3.3.90.39.16.00-1023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
1.º de março de 2006.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**